PLANO DE TRABALHO – CONFORME ART. 22 DA LEI 13.019/2014 E ALTERAÇÕES

1 – DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: Escola de Educação Infantil Girassol CNPJ: 88.662.390/0001-06
Endereço: Rua Evaldo Hilgemann, 150 – Bairro Languiru
Município/UF: RS CEP: 95890-000
Telefone(s): (51) 3762 2479
Conta Bancária: 12014-7 Banco: Sicredi Agência: 0119
Data de constituição da OSC: A Escola de Educação Infantil Girassol foi constituída em 21 de agosto de 1984.
Caracterização da OSC: Entidade educacional.
Finalidade: Proporcionar a criança condições adequadas de desenvolvimento físico, emocional, afetivo, cognitivo-linguístico e social promovendo a ampliação de suas experiências, conhecimentos, estimulando seus interesses, levando em conta seu grau de desenvolvimento.
Histórico e Área de atuação da OSC: A Escola de Educação Infantil Girassol iniciou suas atividades em 3 de novembro de 1982, com objetivo de oferecer um local seguro e qualificado para que as crianças ficassem, enquanto seus pais trabalhavam. Hoje a escola funciona em turno integral de janeiro a dezembro das 6 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, de segunda a sexta-feira com 22 funcionárias. Atualmente recebem atendimento 83 crianças diariamente com idade de 0 a 6 anos na educação infantil através do cuidado básico e orientações quanto a higiene, nutrição e diversas atividades de acordo com sua faixa etária. Utiliza-se a metodologia embasada na ideia de que o cuidar e educação, devem ser realizados de forma prazerosa e lúdica, em que as brincadeiras espontâneas e dirigidas juntamente com outras atividades leves, ao desenvolvimento das áreas cógnitas, afetivas e psicomotoras.
Nome do Responsável: Henrique Klepker C.I.: 10842892/04 Órgão expedidor: SSP

Período do Mandato: 2015/2017	Cargo:Presidente	CPF: 820.146.800-78
Endereço: Rua 6 Norte, 289 – Bairro Centro Administrativo		
Município/UF: Teutônia-RS		CEP: 95890-000

2 – PROPOSTA DE TRABALHO – Inciso I

Nome do Projeto/Atividade: Educação Infantil
Prazo de execução: Agosto a dezembro de 2017
Objetivo/Objeto da Parceria: Atendimento de alunos em turno integral, residentes no município de Teutônia/RS, matriculados na Educação Infantil, primeiro Nível da Educação Básica a crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais.
Público Alvo: Educação Infantil, primeiro Nível da Educação Básica a crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos
Descrição da Realidade (conforme art. 22, I: A Escola de Educação Infantil Girassol com caráter privado, sem fins lucrativos, presta atendimento a cento e oito crianças sendo a maioria residentes no município onde se localiza. Estas crianças são atendidas no horário das 6 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos de segunda a sexta-feira. A instituição conta com quadro de vinte e duas funcionárias e para atender a demanda tem professores, auxiliares do desenvolvimento infantil, secretária, cozinheira, merendeira e serviços gerais. Para realizar o atendimento às crianças a entidade conta com recursos de contribuição dos pais, realização de ações entre amigos, promoções e doações. Nota-se que as receitas são insuficientes para a manutenção das atividades, e considerando que a administração pública também tem dentro de suas obrigações constitucionais atender alunos de educação infantil. Para manter a qualidade e continuidade do trabalho é necessário o recurso público que possibilite o pagamento da folha mensal dos funcionários e demais despesas. Entendemos oportuna a parceria unindo esforções para atendimento deste objetivo comum: O bem estar das crianças e seu pleno desenvolvimento social, educacional e psicológico. Atualmente faz-se necessária a parceria, visto que sem ela não haverá o correto amparo/fornecimento da educação aos

alunos da faixa etária que a entidade atende, eis que o Município não possui meios para realizar o atendimento direto à estas crianças.
Impacto Social Esperado: Promover assistência educacional e integral de grupos e indivíduos, infância e adolescência, famílias e necessitados em geral, a fim de que possam ter acesso aos direitos sociais. A escola precisa educar para a vida, iniciando o seu trabalho com valorização da criança e de sua família mantendo sempre a relação família e escola.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS – Inciso II

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Mensal	Pagar despesas de água, luz e telefone.	Alunos	108	Agosto	Dezembro
2	Mensal	Ajudar no pagamento dos professores	Professores e funcionários	22	Agosto	Dezembro

4 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES/PROJETOS E EXECUÇÃO DE METAS

Meta	Descrição da forma de execução e parâmetros para aferição das metas
1	**Remuneração de professores e funcionários.**
2	**Pagamento de despesas fixas; água, luz, telefone e internet.**

5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – Receitas e Despesas (R$ 1,00) – Inciso II alínea a, e inciso III.

5.1 – Receitas

Descrição	Concedente – R$	Proponente – R$	Total – R$
Mensalidades	**227,00**	**371,50**	**598,50**
Total Geral			

5.2 – Despesas

Itens Despesas	Especificação	Concedente – R$	Proponente – R$	Total – R$
Remuneração	Pagamento de professores e funcionários	23.016,00	3.770,72	26.786,72
Pagamento de despesas fixas	Água, luz, telefone e internet	1.500,00	100,00	1.600,00
Total Geral		24.516,00	3.870,72	28.386,72

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00) (considerar como primeiro mês o de início do projeto)

Meta	Recursos	1º mês R$	2º mês R$	3º mês R$	4º mês R$	5º mês R$	6º mês R$
1	Concedente	23.016,00	23.016,00	23.016,00	23.016,00	23.016,00	23.016,00
	Proponente	3.770,72	3.770,72	3.770,72	3.770,72	3.770,72	3.770,72
Meta	Recursos	7º mês R$	8º mês R$	9º mês R$	10º mês R$	11º mês R$	12º mês R$
2	Concedente	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
	Proponente	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

7 – CONTRAPARTIDA PROPONENTE EM BENS E SERVIÇOS

O proponente oferecerá como contrapartida para execução do Projeto/Atividade:

Bens: Prédio próprio que conta com seis salas de aula, três banheiros, biblioteca, sala de TV, área para recreação, sala de amamentação, cozinha, área de serviço, refeitório, secretaria, sala de professores e coordenação pedagógica. Computador, mesa de escritório, balcões, mesas e cadeiras escolares, relógio ponto digital, impressoras, TVs, DVDs, aparelhos telefônicos, freezer, geladeira, fogão, máquina de lavar, eletrodomésticos, avaliados em R$ 2.000.000,00 mensais de agosto a

dezembro do presente ano.

Serviços: Taxas diversas, alvarás, materiais pedagógicos e didáticos, manutenção de bens móveis e imóveis, despesas com serviços contábeis, pagamento de 13º salário dos funcionários, despesas bancárias e financeiras, INSS, seguros, gêneros alimentícios complementares, plano de saúde, professores de música e educação física, formações e capacitação de profissionais avaliados em R$ 40.000,00 mensais de agosto a dezembro do presente ano.

Outros:_____

8 – MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

8.1 – No caso de repasse em uma única parcela a prestação de contas equivalerá à "prestação de contas final" e deverá ser realizada no prazo de no máximo 90 dias a partir do término da vigência da parceria descrito no item 3, podendo assim a entidade optar pelos seguintes prazos:

( ) 30 dias do término da parceria

( ) 60 dias do término da parceria

(x) 90 dias do término da parceria

8.2 – No caso de repasse em mais de uma parcela o repasse de cada parcela ficará condicionado à apresentação da prestação de contas da parcela anterior e a prestação de contas final ocorrerá no prazo de (**x**) 30 ( ) 60 ( ) 90 dias a partir do término da vigência da parceria descrito no item 3.

9 – PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A análise e manifestação conclusiva sobre a prestação de conotas pela administração pública será emitida no prazo de (**x**) 90 ( ) 120 ( ) 150 dias da entrega devidamente protocolada da Prestação de contas Final pelo convenente, sendo que constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a entidade sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação de 30 dias a contar da data do recebimento da notificação, sendo prorrogável por igual período desde que solicitado pela entidade acompanhado de justificativa.

10 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do convenente declaro estar ciente que na fase de credenciamento para o recebimento de recursos, além do presente Plano de Trabalho a entidade deverá apresentar:

- Cartão CNPJ;

- Estatuto Social e Ata de Fundação registrados em cartório;

- Ata de composição da atual diretoria;

- RG e CPF do Presidente e do Tesoureiro;

Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

- Cópia do documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

Requerimento Padrão devidamente preenchido;

Teutônia, 05 de julho de 2017

.....

Assinatura do Representante Legal e CPF

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(Preenchido pela CPP)

☒ APROVADO
☐ APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.
☐ REPROVADO

Estrela, 21 de julho de 2017

.....

Assinatura do responsável pelo órgão técnico.